

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 820/76

INTERESSADO: CENTRO INTERESCOLAR DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Encaminha Regimento Escolar e Planos de Curso Supletivo de Qualificação Profissional III e IV - de Enfermagem

RELATORES : Conselheiros Hilário Torloni e Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 912 /78 - CESG - APROVADO EM 26 / 07 /78

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

1.1 O Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo já obteve aprovação do seu Regimento Escolar e dos Planos de Curso Supletivo de Qualificação Profissional de Enfermagem além de outros, da área de Saúde, bem como de Auxiliar Técnico em Desenvolvimento de Comunidade.

1.2 Em obediência à Deliberação CEE nº 25/77, remete a este Conselho o Regimento e os Planos de Curso Supletivo de Enfermagem, Habilitação Plena e Habilitação Parcial (Auxiliar de Enfermagem), adaptados às novas determinações.

2. Apreciação:

O Regimento Escolar e os Planos de Curso referidos estão de acordo com as normas contidas na Deliberação CEE nº 33/72 (no que cabe a esse tipo de Escola), e nas Deliberações CEE nº 14/73 e nº 25/77.

II- CONCLUSÃO

1. Aprovam-se o Regimento Escolar e os Planos de Curso Supletivo de Qualificação Profissional IV - Habilitação Plena em Enfermagem e Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, do Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, nos termos da Deliberação CEE nº 25/77.

2. Envie-se à Secretaria da Educação cópia do Regimento Escolar e Planos de Curso, devidamente rubricados, bem como /

deste Parecer.

CESG, em 21 de julho de 1978

a) Conselheiro Hilário Torloni - Relator

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Hilário Torloni, /
Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Maria Aparecida Tamaso /
Garcia, Oswaldo Frões e Eulálio Gruppi.

Sala da CESG , em 26 de julho de 1978

a) Conselheiro Hilário Torloni - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente